



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Ofício nº 124/2023

Ref. Requerimento nº 04/2023

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador Moacir de Bonis Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 219 / 20 23
Recebido em 26/04/2023
As 14:42 por ISABELLI

Tendo em vista o teor do requerimento em referência, que solicita informações a respeito da aplicabilidade da Lei Municipal nº 2722/21 e Lei Municipal nº 2735/21, vimos nesta oportunidade esclarecer o seguinte:

1. A Lei Municipal nº 2735/21 criou a Política Municipal de bem-estar animal no Município, e trouxe como deveres políticas positivas de implementação do Programa de Guarda responsável, com necessidade de realizar campanhas de publicidades, elucidação e prevenção à raiva, cinomose e leishmaniose; além de incluir na grade curricular desde o ensino básico ao ensino médio, sobre os conteúdos dessa “guarda responsável”, bem como oferecer merenda vegetariana/vegana com orientação nutricional. No mais trouxe ainda como dever a manutenção de programa de esterilização de animais domésticos, o resgate de animais em situação de abandono e lesionados ou portando moléstias infectocontagiosas; a criação de programa de estímulo à adoção de animais abandonados com o fornecimento de abrigo temporário até a adoção desses animais e, finalmente, deverá o Município ainda realizar programa de auxílio aos cuidadores, protetores e organizações de proteção animal, dentre outras obrigações.
2. Como vimos, o rol de deveres atribuídos ao Município é extremamente complexo, e a estrutura atual vivenciada pela Vigilância Sanitária de Ribeirão Bonito é insuficiente para implementação das políticas positivas criadas pela referida Lei Municipal;
3. Dessa forma, o Município necessita realizar a criação de estrutura própria para execução e regulamentação do que for necessário para implementação efetiva da Política Municipal de bem-estar animal, tais como a criação de um Departamento próprio de Zoonose;
4. Sobre a Lei Municipal nº 2722/21, que proíbe o extermínio de cães e gatos saudáveis como forma de controle populacional e específica, vale ressaltar que em março de 2022, o Município de Ribeirão Bonito ia realizar o Mutirão de Castração de Cães e Gatos, por intermédio da GAARI – Grupo de Apoio aos animais de Rua de Itaquaquetuba.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

5. Ocorre que, o Ministério Público do Estado de São Paulo, às vésperas da realização do Mutirão enviou despacho para conhecimento sobre a irregularidade do evento, por estar em dissonância com as normas do Conselho Regional de Medicina Veterinária, o que aconteceu com o Município de Dourado – SP;
6. Com isso, achamos por bem cancelar o evento até que o Município possua meios próprios e adequados para realização das castrações ou eventos similares, que coincidem com os deveres impostos nas respectivas Leis Municipais;
7. Para melhor ilustrarmos os apontamentos realizados na cidade de Dourado, segue cópia do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. José Carlos Monteiro.

Aproveito, por fim, para expressar meus votos da mais elevada estima e consideração.

Ribeirão Bonito, 18 de abril de 2023.


Antônio Carlos Caregato
Prefeito Municipal

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de ofício encaminhado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, noticiando que tomou conhecimento de que, no dia 13/02/2022, possivelmente haverá a realização de mutirão de castração de cães e gatos no município de Dourado, contudo, sem a devida aprovação naquele órgão de classe, o que vem a afrontar a o artigo 2º da Resolução 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Pois bem.

Verifica-se que a organizadora do evento seria a Sra. Claudia Batista Romero, vereadora daquela cidade, conforme *print* de publicação feita em sua redes sociais, constante no ofício enviado pelo CRMV.

Assim, notifique-se a citada pessoa para que tome as providências necessárias visando a regularização do evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária ou seu cancelamento, caso não haja tempo hábil para tal, sob pena de possível responsabilização nas esferas cível e criminal, devendo comunicar-nos as medidas adotadas em 24 horas (dada a proximidade do evento). Na oportunidade, solicite-se que seja informada a qualificação do Médico Veterinário que pretende realizar os procedimentos, apontando seu registro junto àquele órgão de classe, bem como seu telefone de contato, e informe-se que será solicitada fiscalização da Polícia Militar Ambiental na data prevista para o mutirão, caso não haja comprovação de sua regularização.

Oficie-se ao Departamento de Zoonoses da cidade dando ciência dos fatos e solicitando que, caso a municipalidade faça parte da organização do evento, abstenha-se de realizá-lo até que regularize a situação perante o CRMV.

Com cópia desta manifestação, oficie-se ao CRMV informando que estão sendo adotadas medidas extrajudiciais visando a regularização do evento. No entanto, solicite-se que aquele órgão de classe programe fiscalização das atividades, visando apurar irregularidades administrativas por parte dos responsáveis, assim como eventuais crimes de maus tratos aos animais e exercício irregular da profissão.

Oficie-se, ainda, à Polícia Militar Ambiental para que fiscalize o evento, enviando-nos posterior relatório a respeito. Esclareça-se que foi solicitada a presença também do Conselho Regional de Medicina Veterinária, o qual poderá dar apoio técnico quanto à constatação de ocorrência de eventual crime de maus tratos aos animais.

Ribeirão Bonito, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO
Promotor de Justiça designado
assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Monteiro, Promotor de Justiça**, em 09/02/2022, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5214996** e o código CRC **90B39FC4**.